



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

Remessa Nº **000044451**

Responsável **MARCOS VINICIUS SILVA**

Data e Hora **02/05/2023 17:22:14**

Despacho **Encaminho os autos à Superintendência Contábil para que seja realizado o Impacto Orçamentário Financeiro.**

Após, os autos devem seguir à Procuradoria-Geral do Município para análise da minuta do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

COLATINA, 02 de maio de 2023


MARCOS VINICIUS SILVA
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 010288/2023 - Interno
SEC. MUNIC. DE GABINETE
ENCAMINHAMENTO - Atividades Gerais

ENCAMINHO PROJETO DE LEI QUE DISPOE SOBRE CONCESSAO DE REAJUSTE AO BENEFICIO NO VALE-ALIMENTACAO PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLATINA, INCLUSIVE DA AUTARQUIA SANEAR

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SUPERINTENDENCIA CONTABIL**

COLATINA, ____ / ____ /

Responsável _____

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Listagem de Pagamentos
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 03/05/23 08:35
Máquina: SEMFAZ-111081



Data	Histórico	Valor Pagamento
<input type="checkbox"/> Credor : LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELLI		
<input type="checkbox"/> Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA		
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO CAPS TRANSTORNO, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2023, CONFORME NF 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	6.695,04
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO CAPS ÁLCOOL E DROGAS, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2023, CONFORME NF 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	5.021,28
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMUS + COMISSIONADOS, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2023, CONFORME NF 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	145.421,84
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO CEREST, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2023, CONFORME NF 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	2.510,64
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAC, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2023, CONFORME NF 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	44.661,50
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2023, CONFORME NF 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	87.035,52
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2023, CONFORME NF 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	37.241,16
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2023, CONFORME NF 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	14.645,40
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO CTA, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2023, CONFORME NF 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	8.787,24
		352.019,62
<input type="checkbox"/> Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA		
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	229.332,98
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA PSE ESTADUAL, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	1.255,32
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PSB ESTADUAL, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	9.624,12
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMOB + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	168.547,63
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SCTI + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	3.208,04
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMDIR + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	34.312,08

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Listagem de Pagamentos
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 03/05/23 08:35
Máquina: SEMFAZ-111081



Data	Histórico	Valor Pagamento
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMAICOS + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	6.178,96
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEGEDP + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	14.226,96
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMED ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	495.459,24
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMAD + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	50.603,35
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	13.390,08
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO TUTELAR, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	4.770,22
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMTRAN + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	51.049,68
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	3.347,52
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEDUMA + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	25.329,57
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	6.513,71
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	17.337,38
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMEL + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	16.291,27
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMFAZ + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	22.526,02
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA HABITAÇÃO + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	3.640,43
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMGOV + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	14.798,82

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONSOLIDADO
Listagem de Pagamentos
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 03/05/23 08:35
Máquina: SEMFAZ-111081



Data	Histórico	Valor Pagamento
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMED ATIVIDADE MEIO + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	57.437,87
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMAS + COMISSIONADOS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	27.421,76
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMAS PSB TESOIRO, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	5.453,67
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA PSE TESOIRO, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	36.613,50
13/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMAS FED. FNAS, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL Nº 01137 ANEXA AO PROCESSO Nº 7922/2023.	836,88
27/04/2023	PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019 RELATIVO A ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMAS (SUAS COVID) DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2023, CONFORME NF 01137 ANEXA A PROCESSO Nº 7922/2023.	12.134,76
		1.331.641,82
		1.683.661,44
<input type="checkbox"/> Credor : UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		
<input type="checkbox"/> Unidade Gestora : SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
18/04/2023	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO PARA OS SERVIDORES DO SANEAR, PARA O PERÍODO DE MARÇO/23.	58.199,67
18/04/2023	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO PARA OS SERVIDORES DO SANEAR, PARA O PERÍODO DE MARÇO/23.	1.420,48
		59.620,15
		59.620,15
		1.743.281,59

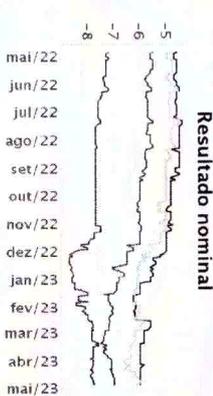
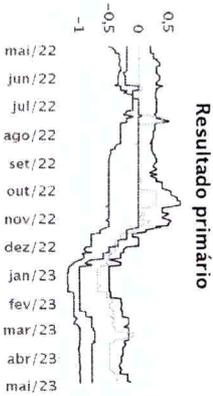
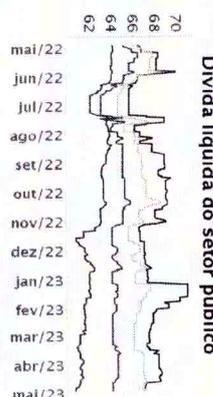
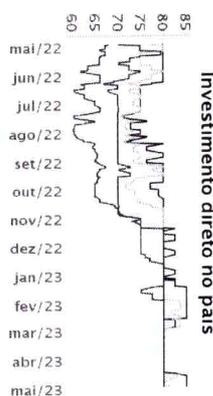
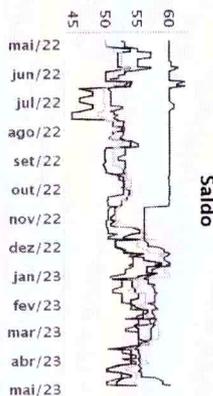
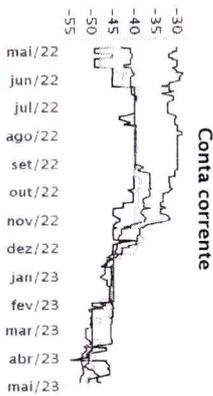
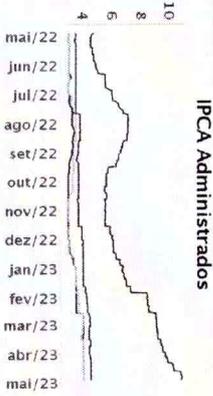
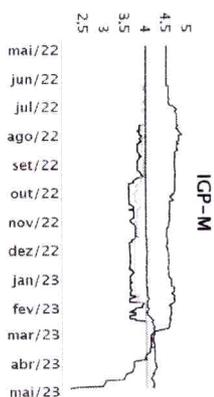
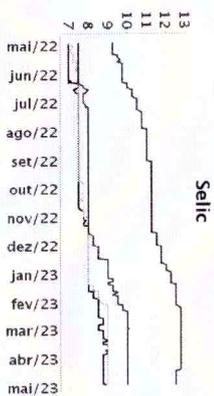
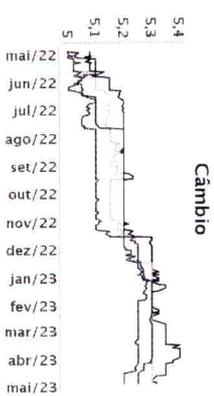
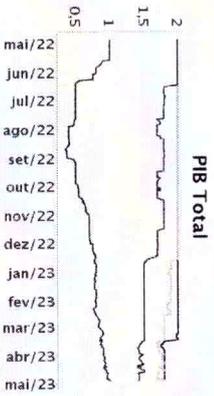
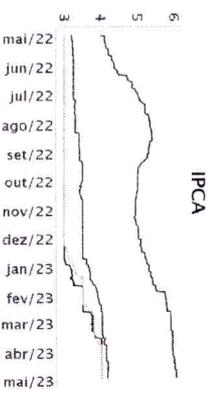
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	2023					2024					2025					2026								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp. **				
IPCA (variação %)	5,96	6,04	6,05	▲ (5)	145	6,09	105	4,13	4,18	4,18	▲ (2)	139	4,17	101	4,00	4,00	4,00	▲ (5)	120	4,00	4,00	▲ (6)	113	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,90	0,96	1,00	▲ (2)	106	1,00	63	1,48	1,41	1,41	▲ (1)	96	1,40	59	1,80	1,70	1,80	▲ (1)	75	1,80	1,80	▲ (4)	73	
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,20	5,20	▲ (1)	117	5,20	72	5,30	5,25	5,25	▲ (1)	111	5,25	71	5,30	5,30	5,30	▲ (19)	82	5,40	5,32	▲ (1)	77	
Selic (% a.a.)	12,75	12,50	12,50	▲ (2)	133	12,50	85	10,00	10,00	10,00	▲ (11)	129	10,00	85	9,00	9,00	9,00	▲ (12)	105	8,75	8,75	8,88	▲ (1)	96
IGP-M (variação %)	3,70	3,03	2,18	▼ (3)	80	2,03	49	4,20	4,16	4,18	▲ (1)	67	4,20	41	4,00	4,00	4,00	▲ (10)	60	4,00	4,00	▲ (10)	58	
IPCA Administrados (variação %)	9,65	10,71	10,73	▲ (22)	103	10,82	76	4,40	4,50	4,50	▲ (3)	89	4,58	67	4,00	4,00	4,00	▲ (6)	59	4,00	4,00	▲ (9)	55	
Conta corrente (US\$ bilhões)	-50,84	-48,55	-48,00	▲ (3)	33	-46,60	14	-52,50	-52,50	-52,75	▼ (2)	32	-52,50	13	-50,20	-50,40	-51,20	▼ (2)	24	-50,89	-46,80	-50,96	▼ (2)	22
Balança comercial (US\$ bilhões)	55,00	57,70	60,00	▲ (3)	32	56,35	12	52,44	52,30	54,60	▲ (1)	29	58,20	10	55,00	54,70	55,00	▲ (2)	21	53,80	52,69	51,58	▼ (1)	19
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	▲ (18)	30	80,00	10	80,00	80,00	80,00	▲ (13)	29	80,00	9	80,00	81,50	81,50	▲ (1)	22	80,00	85,00	85,00	▲ (1)	20
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,15	61,00	60,55	▼ (2)	27	60,33	12	64,50	64,00	64,00	▲ (1)	25	63,70	10	66,90	67,10	67,00	▼ (1)	19	68,30	67,20	67,00	▼ (3)	17
Resultado Primário (% do PIB)	-1,01	-1,00	-1,00	▲ (2)	37	-1,09	19	-0,80	-0,80	-0,80	▲ (6)	34	-0,80	17	-0,50	-0,37	-0,40	▼ (1)	25	-0,30	-0,20	-0,15	▲ (2)	22
Resultado nominal (% do PIB)	-7,80	-7,85	-7,80	▲ (1)	26	-7,80	11	-7,10	-7,00	-7,00	▲ (1)	23	-7,10	9	-6,59	-6,10	-6,10	▲ (1)	18	-6,00	-6,00	-6,00	▲ (2)	15

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento; ** respondentes nos últimos 30 dias; *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2023 — 2024 — 2025 — 2026



Expectativas de Mercado

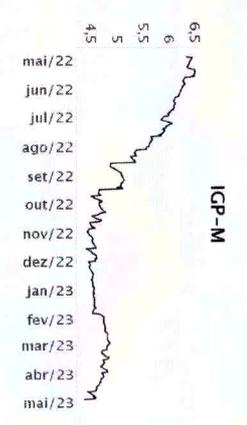
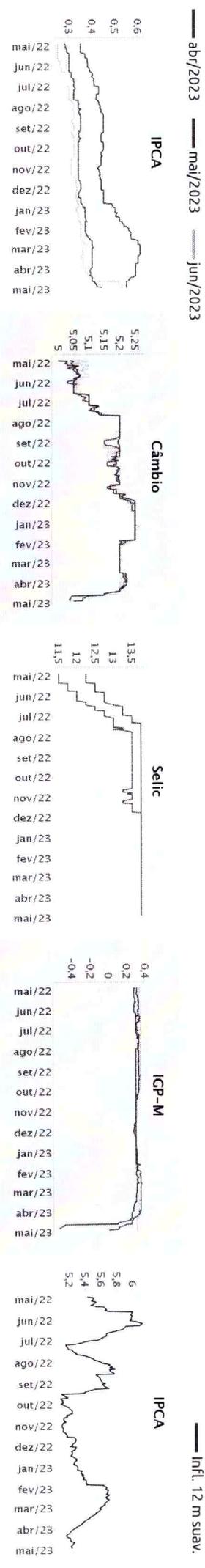
28 de abril de 2023

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	abr/2023				mai/2023				jun/2023				Infl. 12 m suav.			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*
PCA (variação %)	0,59	0,55	0,55	= (1)	0,39	0,41	0,44	▲ (3)	0,37	0,52	0,52	▲ (5)	5,26	5,26	5,23	▼ (1)
Índice (R\$/US\$)	5,22	5,05	-	-	5,21	5,10	5,05	▼ (3)	5,20	5,10	5,10	= (1)	4,69	4,41	4,36	▼ (4)
Selic (% a.a.)	-	-	-	-	13,75	13,75	13,75	= (41)	13,75	13,75	13,75	= (22)	65	65	65	= (4)
GP-M (variação %)	0,26	-0,48	-	-	0,33	0,19	0,00	▼ (5)	0,35	0,31	0,30	▼ (1)	4,20	4,20	4,20	= (4)

comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias



abr/2023 mai/2023 jun/2023 Infl. 12 m suav.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE CONTABILIDADE
Av. Ângelo Giuberti, 343 – Esplanada – 29.702-902
Fone: 27 37177-7015/3177-7013



.....PROCESSO – 10288/2023

DESPACHO

Após apuração utilizando como base o valor do artigo 1º do projeto de lei as folhas nº 03 dos autos, que representa um aumento de 13,6364% em relação ao valor anterior, utilizou-se o valor pago em março de 2023 de R\$ 1.743.281,59, assim a projeção mensal de impacto aos cofres públicos será de **R\$ 237.720,85 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**, gerando no ano um impacto de **R\$ 2.852.650,20 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)**.

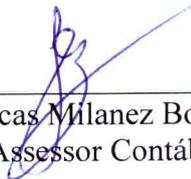
O impacto dos dois exercícios seguintes foram apurados considerando a previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é considerado para a inflação oficial do país. Para 2024 e 2025, as previsões de inflação são de 4,18% e 4%, respectivamente.

ANO	ÍNDICE DE INFLAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2023	-	R\$ 237.720,85	R\$ 2.852.650,20
2024	4,18%	R\$ 247.657,58	R\$ 2.971.890,96
2025	4,00%	R\$ 257.563,88	R\$ 3.090.766,56

Deste modo foram apurados os valores seguindo os parâmetros já explanados, conforme planilha.

Remeto os autos ao planejamento para análise da disponibilidade orçamentária.

Colatina, 03 de Abril de 2023.



Lucas Milanez Boone
Assessor Contábil

À Procuradoria Geral do Município,

Informo que, conforme relatório em anexo, foi aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.902.000,00 a fim de assegurar saldo orçamentário para acobertar a despesa nos meses maio a dezembro do corrente ano.

O valor supracitado foi calculado conforme a estimativa mensal constante no cálculo de impacto financeiro às fls 10.

Encaminho, portanto, para providência cabíveis.

03/05/23
edf
Cristina O. de Freitas Scardua
Superintendente de
Planejamento Orçamentário



MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPÍRITO SANTO
27.165.729/0001-74
RAZÃO INTEGRADO DA DESPESA PREVISTA
PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

12

Ficha : 0000975 - 250001.0433100132.035.33904600000.250000000001

Órgão : 250 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOA!
Unidade Orçamentária : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Função : 04 Administração
Subfunção : 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa : 0013 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Projeto/Atividade : 2.035 MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS
Elemento de Despesa : 33904600000 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 250000000001 RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
05/04/2023	Crédito Adicional - Suplementação N° 27972/2023	1.902.000,00		1.902.000,00	D

DESPACHO – DISTRIBUIÇÃO

Processo Administrativo n.: 010288/2023;

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete;

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste ao benefício no vale-alimentação para os servidores públicos municipais de Colatina.

Considerando o Decreto nº 23.157/2019 que estabeleceu as adequações na Estrutura Administrativa da Procuradoria-Geral do Município (PGM); a Lei Complementar Municipal nº 85/2017 a qual reorganiza e aprova a nova estrutura administrativa da prefeitura Municipal de Colatina/ES, estabelecendo funções para os diversos cargos constantes na referida L.C, inclusive para o cargo de Diretor Jurídico que, dentre seus encargos, cabe organizar e coordenar as atividades do gabinete do Procurador, em especial o trâmite de processos administrativos, dentre outras funções, bem como executar as atividades que lhe são atribuídas, compete a este Diretor Jurídico a distribuição interna dos processos administrativos que dão entrada nesta PGM.

Assim sendo, estando os setores organizados e definidos conforme critérios de especialização por matéria, atendendo às atribuições do cargo de Consultor Jurídico definidas pela Lei Complementar nº 108/2021, promovo a distribuição dos autos ao Dr. Douglas Ferreira da Cruz, Consultor Jurídico, para ciência, análise e emissão de Parecer Jurídico, se entender pertinente.

Colatina/ES, 04 de maio de 2023.



Fabiano dos Santos Costa
Diretor Jurídico



PARECER

Processo n°: 010288/2023.

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Assunto: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO BENEFÍCIO NO VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLATINA, INCLUSIVE DA AUTARQUIA SANEAR- Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.

Relatório

Trata-se os de projeto de lei, que dispõe sobre a concessão de reajuste ao benefício no vale-alimentação para os servidores públicos municipais de Colatina, inclusive da Autarquia SANEAR- Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.

Informa o Requerente, que o benefício se constitui no reajuste no vale-alimentação, com base na Lei 6.654, de 18 de Dezembro de 2019, **passando o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para cada servidor do Município, comissionados, pensionistas, Prefeito, Vice-Prefeito, e inclusive da Autarquia SANEAR, a contar do **1º dia do mês de Maio do corrente ano de 2023.**

Às fls. 10, provocado a se manifestar sobre o pleito, o Setor de Contabilidade apresentou planilha, na qual apurou-se um aumento de 13,6364% em relação ao valor anterior, utilizando-se o valor pago em março de 2023 de R\$



1.743.281,29, restando demonstrando que a projeção mensal de impacto aos cofres públicos será de R\$ 237.720,85 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), gerando no corrente ano de 2023, o impacto de R\$ 2.852.650,20 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Informa ainda que o impacto dos dois exercícios seguintes (2024/2025) foram apurados considerando o IPCA e considerando as previsões de inflação, de 4,18% e 4% respectivamente, sendo os seus valores consignados na tabela de fls. 10.

Após, tendo sido os autos encaminhados para a Superintendência de Planejamento Orçamentário para opinar, foi dito que foi aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.902.000,00 (um milhão, novecentos e dois mil reais), a fim de segurar saldo orçamentário para acobertar a despesa nos meses de maio a dezembro do corrente ano de 2023, e que o valor supracitado foi calculado conforme a estimativa mensal constante no cálculo de impacto financeiro, às fls. 10.

É o relatório, em síntese.

Fundamentação

Em análise dos autos, verifico que **não há no projeto vício de iniciativa**, na medida em que compete ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que tratem de matéria relacionada às posturas municipais e organização administrativa da municipalidade, nos termos do artigo 99, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal - Lei nº 3.547/1990.

Douglas Ferreira da Cruz
Consultor Jurídico
OAB-ES nº 19.770



Artigo 99. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

VII - Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Sendo assim, os atos voltados à remuneração de seus servidores, como ocorre "in casu", são afetos diretamente a gestão administrativa da municipalidade, devendo sua deflagração decorrer de proposta do Chefe do Executivo.

Deste modo, no tocante à formalidade, o projeto de lei não apresenta qualquer vício capaz de invalidá-lo.

Passa-se à análise da competência em razão da matéria.

Verifica-se ainda que o Projeto de Lei versa sobre matéria de competência do Município em face de interesse local, encontrando respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A lei Orgânica Municipal, Lei nº 3.547/1990, no seu artigo 11, inciso I, também trata da matéria. Vejamos:

Douglas Ferreira da Cruz
Consultor Jurídico
OAB-ES nº 19.770



Artigo 11 - Compete privativamente ao Município:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim, as normas relativas à remuneração dos servidores reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia política-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 30.

Quanto à matéria também não se verifica irregularidades.

Conforme sobredito, o projeto de lei tem por escopo alterar a redação do caput do Art. 1º, **reajustando** o valor do benefício no vale-alimentação para os servidores públicos municipais de Colatina-ES, inclusive da Autarquia SANEAR. Contudo, ao analisar a Lei nº 6.654, de 18 de Dezembro de 2019, entendo que também deva ser realizadas outras alterações, que as pontuo a seguir e desde já, recomendo as suas alterações:

- O Artigo 1º concede o reajuste no vale-alimentação para "pensionistas", ao mesmo tempo em que o §1º, alínea "c" faz a sua **exclusão**. Diante disto, **recomendo** a alteração do Art. 1º, para que seja retirado do seu texto a palavra "pensionista".



- A alínea "c", do §1º, faz menção a "pensionista estatutário", vindo a poder incorrer em interpretação confusa, tendo em vista que no Município existe o pensionista estatutário e o pensionista celetista. Diante disto, **recomendo** a retirada da palavra "**estatutário**", da referida alínea.

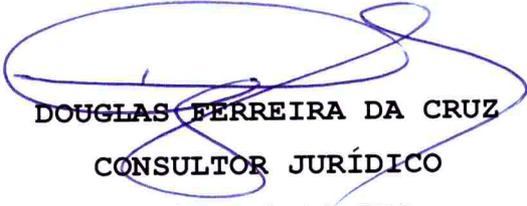
Por fim, por todo o exposto, sob o aspecto formal e material, verifica-se que o projeto não apresenta vícios capazes de invalidá-lo, estando de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 95/98, pelo qual OPINO pela **possibilidade jurídica** do pedido, desde que também seja observado as recomendações acima apresentadas.

Promovo a remessa dos autos para deste processo administrativo ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo para as deliberações que entender relevantes ao caso em apreço.

É o que entendo, salvo melhor juízo.

Remeto este Parecer Jurídico para apreciação do Douto Procurador-Geral do Município.

Colatina/ES, 05 de Maio de 2023.


DOUGLAS FERREIRA DA CRUZ

CONSULTOR JURÍDICO

OAB/ES Nº 19.770

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.: 010288/2023;
Origem: Secretaria Municipal de Gabinete;
Assunto: PL para reajuste no vale-alimentação.

RATIFICO, em todos os termos, o Parecer Jurídico de fls. 14/18 exarado pelo Consultor Jurídico, Dr. Douglas Ferreira da Cruz, onde opina que "*sob o aspecto formal e material, verifica-se que o projeto não apresenta vícios capazes de invalidá-lo, estando de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 95/98, pelo qual OPINO pela possibilidade jurídica do pedido, desde que também sejam observadas as recomendações*" apresentadas no opinativo às fls. 17/18. **RECOMENDO** atenção a elas.

Isto posto, sem mais a acrescentar, conforme recomendado pelo Consultor Jurídico, promovo a remessa dos autos deste processo administrativo à **Secretaria Municipal de Governo** para ciência e deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Colatina/ES, 05 de maio de 2023.



Alexandre Pinheiro de Oliveira
Procurador-Geral Municipal
OAB/ES 14.642



DECISÃO

PROCESSO – 010288/2023.

Origem – Secretaria Municipal de Governo.

Assunto – Projeto de Lei.

Trata-se de projeto de lei apresentado pela Secretaria Municipal de Governo, que *“Dispõe sobre a concessão de reajuste ao benefício no vale-alimentação para os servidores públicos municipais de Colatina, inclusive da Autarquia SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental”*.

Compulsando os autos, observa-se à fl. 14-18 parecer jurídico do Ilustre Consultor Jurídico, Dr. Douglas Ferreira da Cruz, opinando pela possibilidade jurídica do pedido, considerando o aspecto formal e material, verificando não haver vícios capazes de invalidá-lo, desde que sejam observadas as recomendações apontadas no parecer, quais sejam:

1. O Artigo 1º concede o reajuste no vale-alimentação para "pensionistas", ao mesmo tempo em que o §1º, alínea "c" faz a sua exclusão. Diante disto, recomendo a alteração do Art. 1º, para que seja retirado do seu texto a palavra "pensionista".
2. A alínea "c", do §1º, faz menção a "pensionista estatutário", vindo a poder incorrer em interpretação confusa, tendo em vista que no Município existe 0 pensionista estatutário e o pensionista celetista. Diante disto, recomendo a retirada da palavra "estatutário", da referida alínea.

À fl. 19, consta manifestação do Exmo Procurador-Geral Municipal, Dr. Alexandre Pinheiro de Oliveira, **RATIFICANDO** em todos os termos o parecer exarado.

Assim, ante o exposto e tudo que mais consta nos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico e **AUTORIZO** o envio do projeto de Lei em comento à Câmara Municipal de Colatina, desde que observadas as recomendações.

Ao Expediente do Gabinete para providências de praxe.

Colatina/ES, 05 de maio de 2023.

JOAO GUERINO

BALESTRASSI:493782

44734

Assinado de forma digital

por JOAO GUERINO

BALESTRASSI:49378244734

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito